



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2025  
De 03 de julho de 2025  
(Autoria do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação para repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas não contempladas no memorial de cálculo previsto no Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES e necessários para realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana - MT e dá outras providências."

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede administrativa no Parque de Exposições Luiz Cancian, Estrada RM-06, S/N, Setor Aeroporto, CEP: 78640-000, Canarana - MT, entidade promotora da 29ª FEIRA DE EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIA DE CANARANA - MT e 31º RODEIO SHOW DE CANARANA - MT.

**Art. 2º** O objetivo do Termo de Cooperação é destinar recursos financeiros para o custeio de despesas **não contempladas** no memorial de cálculo previsto no Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES e necessários para realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana - MT.

**Parágrafo único:** Em caso de não concretização do Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES os recursos repassados serão destinados ao custeio das despesas de realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana - MT, independentemente de as despesas serem objeto ou não Termo de Parceria mencionado no caput.



**Art. 3º** O prazo de vigência do Termo de Cooperação terá início na data de publicação da presente Lei e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 4º** O repasse será efetuado no valor total de até R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais, para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Os recursos para cobertura do crédito previsto nesta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, conforme disponibilidade financeira, sendo provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível;

III - excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV - transposição de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 6º** A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, até 150 (cento e cinquenta) dias após o término dos eventos relacionados no artigo 1º, comprovando a destinação e aplicação dos repasses.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de julho de 2025.

**VILSON BIGUELINI**  
Prefeito Municipal de Canarana



Projeto de Lei n° \_\_\_\_/2025  
**De 03 de julho de 2025**  
**(Autoria do Executivo)**

### MENSAGEM

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),  
Colendo Plenário do Poder Legislativo;  
Augusta Câmara Municipal.

A presente proposição tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Canarana a celebrar Termo de Cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, visando ao repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas **não contempladas** no memorial de cálculo previsto no Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES e necessários para realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana - MT.

A FEICAN e o RODEIO SHOW são reconhecidos como um dos principais eventos do calendário regional e de alcance nacional, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural do município, além de impulsionar o setor produtivo, o turismo, o comércio e os serviços.

A FEICAN e o RODEIO SHOW, proporcionam oportunidades de negócios, networking, exposição de produtos, inovações tecnológicas, geração de empregos temporários e fortalecimento da imagem do município na região e no Estado, bem como a nível nacional.

A destinação de recursos públicos aos eventos encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público. Ressalte-se que a ADAC possui experiência consolidada na organização de eventos de grande porte e reúne legitimidade para a execução do objeto proposto.

O valor estimado neste Termo de Cooperação - de até R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais) - fica estimado para garantir a estruturação, logística,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

segurança, divulgação e demais itens essenciais à realização da 29ª FEICAN 2025 e do 31º RODEIO SHOW 2025.

Por fim, cumpre destacar que a liberação dos recursos públicos está condicionada à formalização do competente Termo de Cooperação, bem como à observância das normas de transparência, controle e prestação de contas, assegurando a correta aplicação dos recursos e o interesse público.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres Vereadores, certo de sua relevância para o desenvolvimento de nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de julho de 2025.

**VILSON BIGUELINI**  
Prefeito Municipal de Canarana



**TERMO DE COOPERAÇÃO N° \_\_\_\_/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ADAC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA, PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DA REALIZAÇÃO DA FEICAN 2025**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa na Rua Miraguai, n° 228, Centro, Canarana/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VILSON BIGUELINI brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 642037 SSP/MT, doravante denominado CONCEDENTE, e a ADAC - Associação dos Amigos de Canarana, inscrita no CNPJ sob o n° 22.260.514/0001-19, com sede administrativa no Parque de Exposições Luiz Cancian, Estrada RM-06, S/N, Setor Aeroporto, CEP: 78640-000, Canarana - MT, neste ato representada por seu Presidente PATRICK FASOLO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n° 921 101 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 514.725.701-20, residente à Rua Campinas, Bairro Flamboyant-Canarana - Mato Grosso, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n° XXX/2025, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas não contempladas no memorial de cálculo previsto no Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES e necessários para realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana - MT, promovendo negócios, estimulando a troca de informações e a inovação, além de valorização do setor produtivo local.

Parágrafo Primeiro: Em caso de não concretização do Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES os recursos repassados serão destinados ao custeio das despesas de realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana - MT, independentemente de as despesas serem objeto ou não Termo de Parceria mencionado no caput.

Parágrafo Segundo: O evento será realizado no período de 09 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições "Luiz Cancian", em Canarana/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE**



O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE a importância de até R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), a ser realizada via transferência bancária para conta específica da ADAC, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município e Memória de Cálculo apresentada pela ADAC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

São obrigações da CONVENENTE:

a) A Associação deverá realizar as seguintes Atividades/organização/Cooperação:

I - Organização, arrecadação de patrocínio e aluguéis de Bares, camarotes, expositores, patrocinadores;

II - Organização e premiação das competições;

III - Palestras técnicas voltadas ao agronegócio, dia de campo de segunda safra;

IV - Mídias de ações municipais e estaduais fora do município;

V - Obter Alvarás perante o Corpo de Bombeiros, forças policiais e municipais;

VI - Logística local de atrações do evento.

b) No decorrer de todo o evento deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;

c) Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escrita, falada e televisionada;

d) Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana - MT;

e) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos à execução do presente Termo de Cooperação;

f) Encaminhar a Prestação de Contas referente ao evento, através de relatório físico-financeiro, extrato bancário, notas fiscais, recibos, relação de pagamentos e demais documentos comprobatórios, conforme exigências do Município e legislação aplicável;

g) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

São obrigações do CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos conforme aprovado e autorizado por lei;



- b) Cessão do Parque de exposições "Luiz Cancian" em perfeito estado de uso;
- c) Acompanhar a execução do objeto deste termo de cooperação mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) Apoio na divulgação oficial do evento.
- e) Encaminhar a Prestação de Contas, quando solicitado, pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental;
- f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sendo provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV - transposição de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, especialmente nos casos de descumprimento de cláusulas, desvio de finalidade, ou ausência de prestação de contas e demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

O presente termo de Cooperação é ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de sua assinatura e termo final a data da aprovação das prestações de contas competentes.

O termo de Cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.



### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos arrecadados e das despesas efetuadas com a FEICAN 2025, de que trata este termo de Cooperação deverá ser encaminhada para o CONCEDENTE até 150 (cento e cinquenta) dias após o término do evento, acompanhados da seguinte documentação:

I - Cópia do termo de cooperação com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução do termo de Cooperação;

III - Demonstrativo da Execução da receita (arrecadação) e despesa, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período, referente ao recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, e até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do termo de cooperação.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável do evento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificado com o n° do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos, contados da aprovação ou tomada de contas por parte do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - A RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos arrecadados, sujeita o CONVENENTE ao ressarcimento dos valores gastos indevidamente ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Acordo de cooperação no site do CONVENENTE será providenciada até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, assumindo este todas as despesas



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente termo de Cooperação, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem justos e concordados, foi elaborado este termo de Cooperação, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana - MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Vilson Biguelini - Prefeito Municipal

CONCEDENTE

ADAC - Associação dos Amigos de Canarana

[Nome do Presidente] - Presidente

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_